

ACÓRDÃO Nº 4675/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 020.060/2013-0.
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: José Ribamar Ribeiro Castelo Branco (CPF 177.220.983-04).
4. Unidades: Município de Cândido Mendes/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Advogados: Adriano Santana de Carvalho Santos (OAB/DF 40.005) e outros.
9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada em desfavor de José Ribamar Ribeiro Castelo Branco, ex-prefeito de Cândido Mendes/MA, em razão da ausência de comprovação da boa e regular aplicação de parte dos recursos transferidos ao município para a execução do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja) no exercício de 2005 e da ausência de comprovação da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos para a execução do mesmo programa no exercício de 2006.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas “b” e “c”; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea ‘a’, e 217 do Regimento Interno, em:

- 9.1. rejeitar as alegações de defesa de José Ribamar Ribeiro Castelo Branco;
- 9.2. julgar irregulares as contas de José Ribamar Ribeiro Castelo Branco;
- 9.3. condená-lo ao recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores abaixo, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora das respectivas datas até a data do pagamento:

Data de Ocorrência	Valor Histórico (R\$)
14/10/2005	15.080,00
16/11/2005	12.916,00
02/05/2006	16.331,25
02/05/2006	16.331,25
02/05/2006	16.331,25
31/07/2006	16.331,25
02/10/2006	16.331,25
10/11/2006	16.331,25
01/12/2006	16.331,25
07/12/2006	16.331,25
27/12/2006	16.331,25

9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária, calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.9. alertar o responsável de que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor; e

9.10. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ao procurador-chefe da Procuradoria Federal/FNDE, nos termos do memorando 426/2013-PF-FNDE/PGF/AGU e da nota 1.023/2013-PF-FNDE/PGF/AGU, e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, com menção aos procedimentos administrativos 1.19.000.000886/2009-19 e 1.19.000.000718/2009-15 e nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 25/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/7/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4675-25/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral